



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº 24/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB E
A EMPRESA GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS
DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, nº 03, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, na cidade de Redenção /Estado CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo seu Reitor Pro Tempore, o senhor **Alexandre Cunha Costa**, nomeado pela Portaria nº 831 de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito no CPF sob o nº 966.218.853-34 portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, expedida por SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Geometrie Projetos e Serviços de Urbanismo e Arquitetura Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.289.250/0001-60, sediada na Av. República do Líbano, 251. Torre C, Salas 708 e 709, Cep: 51.110-160, em Recife/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Maria do Perpétuo Socorro Moura Pessoa**, portadora da Carteira de Identidade nº 3481865, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 649.010.334-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.001777/2019-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **11/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para elaborar o projeto de urbanização do Campus dos Palmares da UNILAB e projetos complementares, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	CATSER	Descrição / Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	51	Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para o projeto de urbanização do Campus dos Palmares da UNILAB e projetos complementares.	Unid.	01	77.150,00	77.150,00

MARIA DO PERPETUO
SOCORRO MOURA
PESSOA:64901033468

Assinado de forma digital por
MARIA DO PERPETUO SOCORRO
MOURA PESSOA:64901033468
Dados: 2019.11.05 14:05:51 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (01 ano), com início na data de 27/11/2019 e encerramento em 27/11/2020

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.1.2 O prazo de execução deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil e cento e cinquenta reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/158565

Fonte: 8108

Programa de Trabalho: 108991

Elemento de Despesa: 449051

PI: MOBAG4101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

MARIA DO PERPETUO
SOCORRO MOURA
PESSOA:64901033468

Assinado de forma digital por
MARIA DO PERPETUO SOCORRO
MOURA PESSOA:64901033468
Dados: 2019.11.05 14:06:14 -03'00'

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A

MARIA DO PERPETUO
SOCORRO MOURA
PESSOA:64901033468

Assinado de forma digital por
MARIA DO PERPETUO SOCORRO
MOURA PESSOA:64901033468
Dados: 2019.11.05 14:06:34
-03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

MARIA DO PERPETUO
SOCORRO MOURA
PESSOA:64901033468

Assinado de forma digital por
MARIA DO PERPETUO SOCORRO
MOURA PESSOA:64901033468
Dados: 2019.11.05 14:06:50
-03'00"



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza/Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução

deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redação....., 07 de novembro..... de 2019

Alexandre Cunha Costa

Reitor Pro Tempore da Unilab

MARIA DO PERPETUO
SOCORRO MOURA
PESSOA:64901033468

Assinado de forma digital por
MARIA DO PERPETUO SOCORRO
MOURA PESSOA:64901033468
Dados: 2019.11.05 11:12:41 -03'00'

Maria do Perpétuo Socorro Moura
Pessoa

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – JULIANA CRISTINA GOMES AMORIM Assinado de forma digital por JULIANA CRISTINA
SOARES DE LIMA:05774769470 GOMES AMORIM SOARES DE LIMA:05774769470
Dados: 2019.11.05 11:59:03 -03'00'

2 - Isabela Barbosa Juvencio Campos RG: 2000010330242
CPF: 00.433.743-36

Visualizador de certificados

Esta caixa de diálogo permite visualizar os detalhes de um certificado e toda a sua cadeia de emissão. Os detalhes exibidos correspondem à entrada selecionada. Estão sendo exibidas várias cadeias de emissão porque nenhuma delas foi emitida por uma âncora de confiança.

☒ Mostrar todos os caminhos de certificação encontrados

e Certificadora Raiz Brasileira v
retaria da Receita Federal do E
Instituto Fenacon RFB G3
MARIA DO PERPETUO SOCO

Resumo

Detalhes

Cancelamento

Confiança

Políticas

Aviso sobre aspectos jurídicos



MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA PESSOA:64901033468

ICP-Brasil

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3

ICP-Brasil

Válido a partir de: 2019/11/05 11:00:15 -03'00'

Válido até: 2020/11/04 11:00:15 -03'00'

Uso pretendido:

Assinatura digital, Não recusa, Chaves de criptografia, Autenticação do cliente, Proteção de e-mail

Exportar...



Há erros no certificado selecionado: Limitação de política inválida

As verificações de validação do caminho foram feitas na hora da assinatura:

2019/11/05 14:05:51 -03'00'

Modelo de validação: Shell

OK

Visualizador de certificados

Esta caixa de diálogo permite visualizar os detalhes de um certificado e toda a sua cadeia de emissão. Os detalhes exibidos correspondem à entrada selecionada. Estão sendo exibidas várias cadeias de emissão porque nenhuma delas foi emitida por uma âncora de confiança.

☒ Mostrar todos os caminhos de certificação encontrados

e Certificadora Raiz Brasileira v
retaria da Receita Federal do E
Instituto Fenacon RFB G3
JULIANA CRISTINA GOMES A

Resumo Detalhes Cancelamento Confiança Políticas Aviso sobre aspectos jurídicos



JULIANA CRISTINA GOMES AMORIM SOARES DE LIMA:05774769470

ICP-Brasil

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3

ICP-Brasil

Válido a partir de: 2019/09/10 14:46:48 -03'00'

Válido até: 2020/09/09 14:46:48 -03'00'

Uso pretendido: Assinatura digital, Não recusa, Chaves de criptografia, Autenticação do cliente, Proteção de e-mail

Exportar...



Há erros no certificado selecionado: Limitação de política inválida

As verificações de validação do caminho foram feitas na hora da assinatura:

2019/11/05 11:09:03 -03'00'

Modelo de validação: Shell

OK